

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 1 de julho de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 30/06/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7179

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012352-64.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 654 - Dispensar o servidor **Márcio André de Sousa Sobral**, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente, lotado no Setor de Avaliação Processual Criminal, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar de 02/07/2022.

Nº 655 - Conceder ao servidor **Márcio André de Sousa Sobral**, Técnico Judiciário - Proteção à Criança e ao Adolescente, sem prejuízo de sua remuneração, licença para atividade política por 3 meses, a partir de 02/07/2022.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1351250 e o código CRC A7B0E99E .

PORTARIA Nº 656, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0005084-56.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar, provisoriamente, o servidor **Moisés Duarte da Silva**, Técnico Judiciário, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1337602 e o código CRC 3EFCE6BD .

PORTARIA Nº 657, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003900-65.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Transferir a Gratificação de Produtividade anteriormente concedida à servidora Michelly Sidla Rocha Santos Tortarolo, Técnica Judiciária, suspensa por meio da Portaria nº 561, de 09/06/2022, publicada no DJE nº 7167, de 10/06/2022, para o servidor **Lellys Santiago Lelis**, Técnico Judiciário, lotado na Secretaria Unificada das Varas Criminais, a contar de 09/06/2022.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1338424 e o código CRC 601F2E91 .

PORTARIAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0009956-17.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 658 - Exonerar a servidora **Lilian Tajujá Rocha**, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, a contar de 15/07/2022.

Nº 659 - Nomear **Allef Weyller Batista Esbell** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, com lotação na Secretaria da Tecnologia da Informação, a contar de 15/07/2022.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1350812 e o código CRC 90646435 .

PORTARIA Nº 660, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012697-30.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Raquel Costa Magalhães Setubal**, lotada no Gabinete da Desembargadora Elaine Bianchi, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, a contar de 01/07/2022



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 30/06/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1352965** e o código CRC **3CD86BEA**.

PORTARIA Nº 661, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012784-83.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Pâmela da Silva Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica do Gabinete da Desembargadora Elaine Bianchi, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 30/06/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1353788** e o código CRC **77A02DF5**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 30/6/2022

PORTARIA Nº 42, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0011602-62.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Alterar as férias do Desembargador **Almiro José Mello Padilha**, referentes ao 2º período de 2020, anteriormente agendadas para o período de 1º a 30/8/2022, para serem usufruídas no período de **21/6 a 10/7/2022**.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1342021 e o código CRC 63319C83 .

PORTARIA Nº 43, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012678-24.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz de Direito **Claudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular da Primeira Vara Criminal, por ter respondido pela Segunda Vara Criminal, **no período de 25/6 a 29/6/2022**, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de outras atribuições

Art. 2º - Designar o Juiz de Direito **Claudio Roberto Barbosa de Araújo**, titular da Primeira Vara Criminal, para responder pela Segunda Vara Criminal, **no período de 30/6 a 4/7/2022**, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1351901 e o código CRC BCD69C76 .

PORTARIA Nº 44, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012867-02.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de **27/6/2022**, os efeitos da Portaria GABJA nº 147/2022, publicada no DJE nº 7138, de 8/4/2022, que designou o Juiz de Direito **Erasmó Halysson Souza de Campos** para responder pela Segunda Vara de Família.

Art. 2º - Cessar, a contar de **27/6/2022**, os efeitos da Portaria GABJA nº 177/2022, publicada no DJE nº 7138, de 2/5/2022, que designou a Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira**, para responder pela Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis.

Art. 3º - Cessar, a contar de **27/6/2022**, os efeitos do art. 2º da Portaria GABJA nº 187/2022, publicada no DJE nº 7143, de 9/5/2022, que designou o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, para responder pela Sexta Vara Cível.

Art. 4º - Designar a Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira**, para responder pela Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, **a contar de 27/6/2022**, sem prejuízo de outras designações.

Art. 5º - Designar a Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira**, para responder pela Vara de Execução Penal, **a contar de 27/6/2022**, sem prejuízo de outras designações.

Art. 6º - Designar o Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, titular da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, para auxiliar na Vara Única da Comarca de São Luiz do Anauá, no período de **27/6 a 1º/7/2022**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 7º - Designar a Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira**, para auxiliar na Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, no período de **27/6 a 1º/7/2022**, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1351903 e o código CRC 93B2FEFD .

PORTARIA Nº 45, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012325-81.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a licença para tratamento de saúde do Juiz Convocado **Esdras Silva Pinto**, ocorrida no período de **30/5 a 3/6/2022**.

Art. 2º - Convalidar a prorrogação da licença para tratamento de saúde do Juiz Convocado **Esdras Silva Pinto**, ocorrida no período de **14 a 28/6/2022**.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1352166 e o código CRC F560ED15 .

PORTARIA Nº 46, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012146-50.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a licença para tratamento de saúde do Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, ocorrida no período de **16 a 25/6/2022**.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1349946 e o código CRC E4D9A654 .

PORTARIA Nº 47, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003843-47.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Eduardo Álvares de Carvalho** para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, nos dias **14/7 e 15/7**, no período de **18 a 22/7** e de **25 a 29/7/2022**, em virtude de folgas da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1352157 e o código CRC 8C4FA03B .

PORTARIA Nº 48, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002350-35.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria SGM nº 10/2022, publicada no DJE nº 7166, de 9/6/2022, que designou o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para responder pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no período de **27/6 a 16/7/2022**, em virtude de férias da titular.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1351433 e o código CRC 5D0F6E13 .

PORTARIA Nº 49, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0012507-67.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar a designação do Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, por ter atuado na força-tarefa junto à Primeira Vara da Fazenda Pública, no período de **24 a 29/6/2022**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º - Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para atuar na força-tarefa junto à Primeira Vara da Fazenda Pública, no período de **30/6 a 5/8/2022**, sem prejuízo de outras atribuições.

	Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente , em 29/06/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
--	---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1349738** e o código CRC **52287FBB**.

PORTARIA Nº 50, DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0000928-25.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a designação do Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, por ter auxiliado na Vara de Crimes Contra Vulneráveis, **no dia 27/6/2022**, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 29/06/2022, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1351994** e o código CRC **3B7B8C3C**.

SECRETARIA GERAL**DECISÃO**

Processo: 0006259-85.2022.8.23.8000

Assunto: Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais.

1. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento de perito nas áreas Contábil e Grafotécnica, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima (Ep. 1350584).
2. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento (Ep. 1350586), verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017.
3. Desta forma, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n.º 1/2017 (Ep. 1336379) c/c art. 1.º, inciso III, da Portaria GP n.º 494/2021, homologo a decisão da respectiva comissão (Ep. 1350586), para credenciar Gabriel Astolpho de Farias como perito nas áreas Contábil e Grafotécnica (Ep. 1337489), pelo prazo de 12 (doze) meses, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos para as providências pertinentes, conforme Fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022**

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º-A da Portaria da Presidência nº. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 281 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 280/2022/CMQV, de 20/06/2022, DJE 7172 de 21/06/2022, que convalidou a licença para tratamento de saúde da servidora **VELMA DA SILVA BARROS**, Assessora Técnica II, no período 13 a 16/6/2022.

N.º 282 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 20 a 29/6/2022.

N.º 283 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **ARNAUDO RODRIGUES LEAL**, Técnico Judiciário/Função Operacional do Fórum, no período de 20 a 22/6/2022.

N.º 284 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **CLAUDETE GOMES DA SILVA**, Requisitado-União/Segad/Outros Órgãos, no período de 23 a 29/6/2022.

N.º 285 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **CLAUDIA LUIZA PEREIRA NATTRODT**, Escrivão – em Extinção, no período de 23 a 29/6/2022.

N.º 286 - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **CLEIERISSOM TAVARES E SILVA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 5/5 a 5/6/2022.

N.º 287 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **DALVANY OLIVEIRA BEZERRA**, Requisitado-União/Segad/Outros Órgãos, no período de 23 a 27/6/2022.

N.º 288 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **EDSON DOS SANTOS SOUZA**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, no período de 21 a 25/6/2022.

N.º 289 - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **ELAINE PEREIRA FREITAS**, Cedido/Requisitado, no período de 22 a 28/6/2022.

N.º 290 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **EVA RODRIGUES DE SOUSA**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 13/6 a 8/7/2022.

N.º 291 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **FERNANDA LARISSA SOARES BRAGA CANTANHEDE**, Técnica Judiciária/Coordenadora de Núcleo, no período de 20 a 26/6/2022.

N.º 292 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **FERNANDO NOBREGA MEDEIROS**, Oficial de Justiça – em Extinção/Função Técnica de Assessoramento, no período de 27/6 a 3/7/2022.

N.º 293 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **GIOVANNA ASSEN SAMPAIO DE SOUZA**, Assessora Técnica III, no período de 21 a 25/6/2022.

N.º 294 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **JANAINA RIBEIRO DE CASTRO**, Analista Judiciária - Análise de Processos/Assessora Jurídica, no período 13 a 15/6/2022.

N.º 295 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **JOSEMAR FERREIRA SALES**, Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico III, no período de 20 a 24/6/2022.

N.º 296 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **KARINE COSTA DE SOUZA SOARES**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 25 a 27/5/2022.

N.º 297 - Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **KARINE COSTA DE SOUZA SOARES**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 27/6 a 3/7/2022.

N.º 298 - Convalidar a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **MARCELLY LORENNALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica I, no período de 20 a 29/6/2022.

N.º 299 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **PRISCILLA RODRIGUES MARQUES SUAREZ**, Técnica Judiciária, no período de 15/6 a 12/9/2022.

N.º 300 - Conceder a licença para tratamento de saúde do servidor **SILVAN LIRA DE CASTRO**, Oficial de Justiça – em Extinção, no período de 24 a 30/6/2022.

N.º 301 - Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **TAIUAN BONFIM SILVA BARROS**, Oficial de Gabinete de Juiz, no período de 20 a 24/6/2022.

N.º 302 - Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **THAIS SALDANHA JORGE**, Assessora Jurídica, no período de 23 a 30/6/2022.

N.º 303 - Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **VELMA DA SILVA BARROS**, Assessora Técnica II, no período 13 a 15/6/2022 e sua prorrogação no período de 18 a 24/06/2022.

N.º 304 - Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **ALINE MELO LOPES JUNGES**, Técnica Judiciária, no período de 12 a 16/5/2022.

N.º 305 - Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **MARCIA KELLY VASCONCELOS HOLANDA PINHEIRO**, Cedido/Função Técnica de Assessoramento, no período de 6 a 15/6/2022.

N.º 306 - Convalidar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES**, Técnica Judiciária/Chefe de Setor, no período de 13 a 15/6/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DANIELA CRISTINA DA SILVA MELO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida, em exercício

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 30/06/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 33/2022** (Proc. Adm. n. 0003229-42.2022.8.23.8000).

OBJETO: Formação sistema de registro de preços para aquisição de projetores interativos para modernização das salas de aula da Escola do Poder Judiciário, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 01/07/2022, às 08h00min.
SESSÃO PÚBLICA: 14/07/2022, às 10h00min (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 01/07/2022 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 30 de junho de 2022.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 30/06/2022

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Magistrado **Phillip Barbieux Sampaio** – em substituição da **1ª VARA DE FAMÍLIA, DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**, determinou a:

CITAÇÃO DE: FABIO SILVA PEREIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 201846 SSP/RR, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.562.042-68, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no prazo de **15 (quinze) dias**, efetuar o pagamento das custas finais referente ao **Processo nº 0808245-57.2019.8.23.0010 – Ação de Família**, em que são partes H. C. S. P. contra o F. S. P., no valor de **R\$ 1.729,13 (mil setecentos e vinte e nove reais e treze centavos)**, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima **aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois**. E, para contar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio
Diretora de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 30/06/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária n.º 0821611-42.2014.8.23.0010**Requerente:** B.V. Financeira S.A C.F.I. - CNPJ n.º 01.149.953/0001-89**Requerido:** RANGEL GOMES PEREIRA - CPF n.º 662.873.322-04

Como se encontra(am) a(as) requerida(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) RANGEL GOMES PEREIRA**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de poderá pagar a integralidade do débito no valor de R\$ 13.488,00 (dezoito mil duzentos e sessenta e quatro e um centavo) no prazo de 05 (cinco) dias, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial, contados da execução da liminar, hipóteses em que o bem apreendido no evento 16 será devolvido sem ônus (Decreto-Lei nº. 911/69, art. 3º, §2º), e que poderá apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, após a execução da liminar (Decreto-Lei nº. 911/69, art. 3º, §3º). Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de junho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0819309-64.2019.8.23.0010

Requerente(s): IRONIDE SANTANA - CPF n.º 687.298.982-34

Requerido(s): NELSON ARINOS CURADO CESAR - CPF n.º 127.213.101-78 - e outro

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) NELSON ARINOS CURADO CESAR**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) para declarar domínio sobre **imóvel situado na rua SD PM Guivaldo R. Peixoto, s/n, Caranã, nesta cidade, CEP 69313-575, com especificações de registro de lote de terras n.º 10 (atual 30), Rua G, quadra 194 (antiga 46), Zona 11, com 15 metros de frente por 40 metros de fundo, totalizando área de 600m²** e apresentar(em) contestação no prazo de **15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 256, II, § 3º, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de junho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0803791-63.2021.8.23.0010

Requerente(s): Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A. - CPF/CNPJ n.º 62.136.254/0001-99

Requerido(s): MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA - CPF n.º 188.116.553-15

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 93.166,59 (noventa e três mil cento sessenta seis reais e cinquenta e nove centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de junho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0801795-64.2020.8.23.0010

Requerente(s): Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A. - CPF/CNPJ n.º 62.136.254/0001-99

Requerido(s): JADIMY CIDADE COSTA - CPF n.º 241.725.612-68

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) JADIMY CIDADE COSTA**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 82.968,31 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de junho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Usucapião n.º 0818752-72.2022.8.23.0010**Requerente(s):** IVONE FERNANDES CRUZ – CPF n.º 564.095.912-68**Requerido:** NESTOR GAUDENCIO DA SILVA FILHO - CPF n.º 225.820.532-87

Expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião foi ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre o imóvel de **LOTE DE TERRAS URBANO nº 0018, quadra nº 245, zona 13 situado no Bairro Raiar do Sol, limitando-se de FRENTE com a Rua Das Estrelas, numa extensão de 15,13; FUNDOS com o lote 02, medindo 15,25; LADO DIREITO com o lote 19, medindo 30(trinta) metros e LADO ESQUERDO com o lote 17, medindo 29,94; totalizando uma área de 457,854m², a apresentar(em) Contestação no prazo de 15(quinze) dias que será contado após 30 (trinta) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).**

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de junho de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 22 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 02/2022, de 22 de junho de 2022 – Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, MM. Juíza de Direito titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os servidores da Vara e zelar pela normalidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a realização das autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do Gabinete e da Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO que a necessidade do cumprimento de Metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJ/RR);

RESOLVE:

DA FINALIDADE DA PORTARIA

Art. 1º Instituir as rotinas de trabalho na Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Roraima.

Art. 2º Ressalvados os atos privativos do Diretor de Secretaria, o qual tem fé pública, independentemente de despacho judicial, compete aos demais servidores, a prática dos seguintes atos processuais:

I – juntar aos autos ofícios e documentos de outros órgãos, que porventura não tenham acesso ao sistema Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima (Projudi), promovendo a imediata conclusão ou a abertura de vista às partes interessadas, conforme o caso, excetuando-se as comunicações urgentes e de cumprimentos de alvarás de solturas ou mandados de prisões, que deverão ser juntadas imediatamente e, após conclusos, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa;

II – habilitar no sistema Projudi o(a)s advogado(a)s, provisoriamente ou definitivo, mediante procuração, obrigatória em casos de segredo de justiça, ou sua juntada posterior dentro do prazo legal, promovendo-se, quando necessária, a inclusão, alteração ou exclusão do(s) causídico(s);

III – promover, de imediato, a inclusão, alteração ou exclusão de endereço das partes, no sistema Projudi, sempre que apresentados/comunicados por intermédio do protocolo desta Vara;

IV – abrir as correspondências endereçadas ao juízo e dar o devido encaminhamento ao gabinete, desde que não haja ressalva de “reservado”, “confidencial”, “segredo de justiça” ou expressão equivalente;

V – atender, de ordem, pedidos de outras comarcas, varas, ou repartições, de cópia de processo, salvo quando sob segredo de justiça, que exigirá despacho judicial, para fins de instrução de outros processos e inquéritos, bem como, procedimentos administrativos;

VI – conceder vista ao órgão do Ministério Público pelo prazo legal ou judicial:

a) após a distribuição dos autos de medidas cautelares (prisão temporária, prisão preventiva, quebra de sigilo telefônico, busca e apreensão, dentre outros), com o respectivo apensamento aos autos da ação penal correspondente;

b) após requerimento de liberdade provisória, relaxamento de prisão, revogação da prisão juntando-se as certidões de antecedentes criminais;

c) para falar sobre acusado ou testemunha quando certificado pelo(a) Oficial(a) de Justiça que eles não foram localizados por mudança de endereço ou outro motivo que impossibilite os seus comparecimentos;

d) quando houver descumprimento das cautelares;

- e) quando houver pedido de prazo pela(s) Delegacia(s);
- f) quando houver pedidos da Defesa, observando, nos casos urgentes, o indicativo de “urgência”;
- g) sempre que o procedimento assim o exigir;
- VII – intimar a parte interessada para receber documento(s) em cartório (guia de depósito judicial, alvará de levantamento, de autorização, documento(s) desentranhado(s) etc.;
- VIII – recebidas as respostas de ofícios relativos às diligências determinadas pelo juízo ou sempre que forem juntados novos documentos aos autos, intimar as partes para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias para cada;
- IX – utilizar, sempre que necessário, os meios alternativos de comunicação à disposição, tais como, e-mail, telefone, WhatsApp ou malote digital, certificando o nome e a matrícula do servidor que forneceu as informações solicitadas;
- XI – juntar aos autos certidões de antecedentes criminais, enquanto não estiver disponibilizado no sistema Projudi;
- XII – apensar autos secundários aos correspondentes autos principais, quando forem distribuídos por dependência;
- XIII – responder ao juízo deprecante, por telefone, correio eletrônico, WhatsApp, malote digital, ou ofício, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de carta precatória, certificando o nome e a matrícula do servidor que solicitou as informações;
- XIV – expedir ofício, decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória, ou a cada 60 (sessenta) dias, caso não haja prazo prescrito, solicitando informações sobre o efetivo cumprimento ao juízo deprecado;
- XV – reiterar a expedição de mandado ou carta precatória, na hipótese de mudança de residência da(s) parte(s) (acusado, testemunha, perito etc), quando houver insistência/indicação de novo endereço pelo Ministério Público/Defesa Técnica;
- XVI – reiterar ou solicitar informação a respeito de ofícios expedidos, quando decorrido sem resposta o prazo estabelecido ou mais de 60 (sessenta) dias da sua expedição;
- XVII – dar vista às partes, após o retorno da carta precatória cumprida ou não, bem como após a juntada de informações atualizadas sobre a sua tramitação;
- XVIII – expedir carta precatória para interrogatório do réu ou inquirição de testemunha residente em outra comarca e solicitar urgência no caso de acusado preso, procedendo as intimações necessárias;
- XIX – nas cartas precatórias oriundas de outras comarcas:
- a) responder ofícios encaminhados pelos juízos de origem, dirigidos aos respectivos diretores de secretaria, com as informações solicitadas;
 - b) certificar a ausência de resposta aos expedientes encaminhados aos respectivos juízos deprecantes, quando expirar o prazo de trinta (30) dias ou outro assinalado pelo juiz;
 - c) promover a devolução da carta precatória, com as baixas na distribuição:
 - c.1) na hipótese do supracitado item b;
 - c.2) após o cumprimento do ato deprecado;
 - c.3) quando a carta precatória retornar com diligência negativa.
 - d) nos casos de precatórias pendentes de cumprimento nesta Vara por falta das peças necessárias, solicitar, de ordem, a remessa, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de e-mail, com informação de que, em não havendo resposta, se procederá a devolução da carta, sem cumprimento, sob entendimento de ocorrência de perda de interesse no processamento da deprecata.
- XX – dar vista às partes das certidões negativas dos oficiais de justiça;

XXI – remeter petições protocoladas na Vara, cujos processos se encontrem no Tribunal de Justiça;

XXII – intimar o órgão do Ministério Público e a Defesa Técnica (Defensor(a) Público(a) ou advogado(a) particular) para apresentação de memorial final, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias (CPP, art. 403, § 3º);

XXIII – decorrido o prazo de 10 (dez) dias da citação do acusado sem apresentação da resposta à acusação por defensor constituído, os autos deverão ser remetidos à Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPERR) (CPP, art. 396-A, § 2º);

XXIV – nos casos em que os mandados de citação retornarem sem cumprimento, remeter de imediato ao órgão do Ministério Público;

XXV – conceder vistas ao(à) delegado(a) de polícia, sempre que houver pedidos de diligências pelo Ministério Público;

XXVI – solicitar Certidão de Óbito aos Cartórios de Registro Civil, caso não seja localizada na Central de Informações de Registro Civil (CRC): <https://sistema.registrocivil.org.br/>;

XXVII – intimar as partes por edital, exceto nos casos de intimação de sentença para o acusado, situação na qual deve ser intentado, primeiramente, a intimação pessoal;

XXVIII – promover a intimação do(a) advogado(a) da parte, quando constar sua renúncia e for o único causídico com mandato outorgado, não tendo sido constatada a ciência expressa da parte para, em 5 (cinco) dias, comprovar a ciência da parte sobre a renúncia;

XXIX – conceder vistas às partes para manifestação acerca do parágrafo único do art. 316 do CPP, no prazo de 5 (cinco) dias, sempre que houver indicação de processos pendentes de reavaliação da prisão;

XXX – dar vistas à Defesa Técnica (Defensor(a) Público(a) ou advogado(a) particular), acerca de acordo de não persecução penal (ANPP) proposto pelo órgão do Ministério Público.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º O atendimento no balcão da Secretaria da Vara será realizado mediante apresentação do número do Projudi ou nome correto das partes, possibilitando a localização imediata do processo e a agilização do atendimento.

Parágrafo único. Na apresentação dos(as) acusados(as) em liberdade com cautelares, deverá ser exigido documento de identificação com foto (carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional, outro documento público que permita a identificação, nos termos da Lei nº 12.037/2009).

Art. 4º Na análise desta Portaria a interpretação será feita, sempre que possível, com o objetivo de garantir legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Esta Vara poderá revisar, a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do(s) interessado(s), esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todos os atos anteriores.

Art. 8º Remetam-se cópias desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, comunicando o presente ato.

Publique. Registre. Cumpra.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2022.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis/RR

Expediente de 22 de junho de 2022.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2022.

A MM. Juíza de Direito **GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc....

Emito, em razão da permanente necessidade de se buscar o aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO** aos Servidores desta Vara:

1 – Quanto às atribuições dos servidores.

1.1 – A responsabilidade sobre a tramitação, processamento e demais atos relativos a todos os feitos desta Vara será dividida entre os servidores lotados no Cartório, nos termos desta Ordem de Serviço;

1.2 – Todos os processos, com exceção daqueles em segredo de justiça, bem como as cartas precatórias serão divididos os servidores por suas numerações, ficando a cargo do diretor de secretaria fazer a separação dos dígitos;

1.3 – O cadastro e a inserção de dados no Sistema PROJUDI, expedição de ofícios, mandados, calculadoras, guias etc., recebimentos, remessas, juntada de documentos, numeração das folhas e demais atos de cada processo ou carta precatória ficarão a cargo do respectivo servidor responsável por aquele processo ou aquela carta precatória, salvo os ofícios que devam ser assinados pelo Gabinete;

1.4 – Todos os processos suspensos pelo art. 366 do CPP, bem como os que aguardam recaptura, deverão contar com OS DADOS ATUALIZADOS, possibilitando o cálculo correto da prescrição da pretensão punitiva e/ou em abstrato;

5 – O atendimento no balcão será executado pelos(as) estagiários(as) e, em suas ausências, por rodízio entre os servidores, sendo o expediente diário dividido em dias, cabendo ao diretor de secretaria a respectiva fiscalização e controle dos dias destinados a cada servidor;

1.6 – Quando um servidor usufruir férias, afastamento, licença ou qualquer outra forma de interrupção de suas atividades (com exceção de falta ao expediente diário) os processos sob sua responsabilidade serão acumulados pelos demais servidores, com o uso do dígito anterior e com exceção do diretor de secretaria;

1.7 – Nas ausências legais do diretor de secretaria, seu substituto cumulará com suas funções normais;

1.8 – Não serão recebidos documentos físicos, exceto quando justificado o modo de envio, nos moldes do art. 105 do Provimento 003/2021 CGJ, devendo o servidor conferir se os mesmos estão assinados, se estão acompanhados dos anexos neles mencionados, e se são endereçados a esta Vara;

2 – Quanto às atribuições específicas do diretor de secretaria.

O diretor de secretaria, além de suas atribuições legais, será responsável pelo setor administrativo do Cartório, incumbindo-lhe, entre outras funções, as seguintes:

2.1 – A orientação jurídica e administrativa do trabalho dos Servidores, sem prejuízo das orientações do Gabinete;

2.2 – Coordenar e fiscalizar os trabalhos cartorários, bem como o atendimento ao público no Cartório;

2.3 – Emitir os relatórios mensais de feitos paralisados, a fim de regularizar as pendências, casos existentes;

2.4 – As funções e/ou atribuições administrativas a cargo do diretor de secretaria não poderão ser delegadas a outro Servidor;

3 – Regras gerais:

3.1 – Os réus presos serão sempre requisitados para participarem de audiência por videoconferência;

3.2 – Todos os processos de meta 2 devem ter o localizador “META 02”, até a prolação da sentença;

3.3 – Remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Tribunal de Justiça (CGJ);

3.4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

3.5 – Revoga-se a ordem de serviço anterior.

Boa Vista/RR, 22 de junho de 2022.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes contra Vulneráveis



SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 30/6/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.**Processo nº 0820262-57.2021.8.23.0010****Requerente/Vítima: A. P. d. S.****Requerido: P. S. d. S. S.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) vítima adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) vítima **A. P. d. S., CPF: 529.476.702-30, nascido no dia 07/08/1983, em PACARAIMA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de CECY DA SILVA e de** , para tomar conhecimento da **DECISÃO** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Dessa forma, com base nos fatos e fundamentos jurídicos expostos, para a garantia da integridade física, moral, psicológica e patrimonial da requerente e seus familiares, nos termos ditados pela Lei N.º 11.340/2006, DEFIRO LIMINARMENTE EM PARTE O PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA, e aplico ao agressor, independentemente de sua oitiva prévia, as seguintes medidas protetivas de urgência:

- 1. Afastamento do requerido do local de convivência com a vítima, com retirada apenas de pertences pessoais seus, que deverá, de logo, indicar novo endereço para ser intimado para os atos processuais.**
- 2. Recondição da vítima ao lar, após a retirada do agressor, na forma acima.**
- 3. Proibição de aproximação da vítima, observado o limite mínimo de distância entre a(s) pessoa(s) ora protegida(s) e o agressor de 200 (duzentos) metros.**
- 4. Proibição de frequentar a residência, eventual local de trabalho e outros locais de usual frequência da vítima.**
- 5. Proibição de manter contato com a requerente, bem como de enviar e/ou divulgar qualquer conteúdo ameaçador ou ofensivo à sua integridade moral e psicológica (à honra e à intimidade), por qualquer meio de comunicação, inclusive de interpor pessoa(s) para fazê-lo e/ou para promover qualquer outra agressão/coação, em revide/represália, sob sua ordem direta, ou indiretamente, sob pena de corresponsabilização, civil/criminalmente, nos termos de lei.**
- 6. Enquanto perdurar a presente cautela, eventual visitação do requerido aos filhos menores, deverá ser intermediada e supervisionado por pessoas de confiança das partes, de forma a evitar a quebra ou o descumprimento das medidas proibitivas de aproximação e de contato do requerido com a requerente, sob as penas da lei em aplicação. (...)", ficando ciente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Defensoria Pública, em sua assistência, ou entrar em contato, via WhatsApp (95 98104-2104), para informar acerca da atual situação fática, manifestando-se sobre a real necessidade das medidas protetivas, visando o regular andamento processual. Em caso de não comparecimento ou justificação, o processo poderá ser extinto e a medida protetiva revogada. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/6/2022.**

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 30/6/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0803299-71.2021.8.23.0010

Requerente/Vítima: L. d. S. R.

Requerido: A. H. d. A.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerido **A. H. d. A.**, **RG: 180199 SSP/RR, CPF: 941.000.042-49, nascido no dia 26/12/1979, em CARACARAI/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA DE FATIMA HAGAPES e de MANOEL FELIX DE ARAUJO, estado civil: Solteiro(a)**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Pelo exposto, diante da falta de interesse de agir processual da requerente, **DECLARO A PERDA DE OBJETO** do presente procedimento, para **REVOGAR AS MEDIDAS PROTETIVAS** anteriormente confirmadas, bem como **DECLARO EXTINTO O FEITO**, com base no art. 485, VI, do CPC, ressalvando-se que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente a necessitar. (...)" ficando ciente do prazo de 15 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 30/6/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0830236-21.2021.8.23.0010

Requerente/Vítima: A. J. R.

Requerido: RAMON NINA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerente adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerente **A. J. R., CPF: 709.173.782-29, nascido no dia 26/02/1988, em CARACAS/VE, sexo: feminino, filho de ANA DEL VALLE REINA e de** , para tomar conhecimento da **SENTENÇA** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Pelo exposto, diante da falta de interesse de agir processual da requerente, **DECLARO A PERDA DE OBJETO** do presente procedimento, e **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS** liminarmente deferidas, bem como **DECLARO EXTINTO O FEITO**, sem apreciação do pedido e sem resolução do mérito, com base no art. 485, VI, do CPC, ressalvando-se que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente a necessitar. (...)" ficando ciente do prazo de 15 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 30/6/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº 0830236-21.2021.8.23.0010

Requerente/Vítima: A. J. R.

Requerido: RAMON NINA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) requerido adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) requerido **RAMON NINA, nascido no dia , em CARACAS/VE, nacionalidade: Venezuelana, sexo: masculino, filho de e de** , para tomar conhecimento da **SENTENÇA** condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Pelo exposto, diante da falta de interesse de agir processual da requerente, **DECLARO A PERDA DE OBJETO** do presente procedimento, e **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS** liminarmente deferidas, bem como **DECLARO EXTINTO O FEITO**, sem apreciação do pedido e sem resolução do mérito, com base no art. 485, VI, do CPC, ressaltando-se que a requerente poderá, a qualquer tempo, requerer novas medidas protetivas, caso venha novamente a necessitar. (...)" ficando ciente do prazo de 15 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 30 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/6/2022.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 30/06/2022

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, que na 22ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 11 a 15 de julho de 2022, serão julgados os recursos a seguir:

01– Recurso Inominado nº 0828348-17.2021.8.23.0010

Recorrente: Roraima Energia S/A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Recorrido: Genário Vieira Mendes

Advogado: Thiago Cardoso Vieira da Costa (OAB 1595N-RR)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

02– Recurso Inominado nº 0825147-17.2021.8.23.0010

Recorrente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Procuradores: Deusdedith Ferreira Araújo (OAB 550N-RR) e Outro

Recorrida: Franciane Magalhães Lima

Advogadas: Dolane Patricia Santos Silva Santana (OAB 493N-RR) e Outra

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

03– Recurso Inominado nº 0802592-69.2022.8.23.0010

Recorrente: Edvani Tavares Vieira da Silva

Advogada: Elizangela Matos Costa (OAB 1998N-RR)

Recorrido: Banco Bmg S.A.

Procuradora: Priscila Talita Silva Araújo (OAB 386460N-SP)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

04– Recurso Inominado nº 0820793-46.2021.8.23.0010

Recorrente: Latam Airlines Group S/A

Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)

Recorridos: Jeziel da Silva Pereira e Outra

Advogado: Jorge Nazareno Campos Carageorge (OAB 870N-RR)

Sentença: Phillip Barbieux Sampaio

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

05– Recurso Inominado nº 0802175-19.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrido: Geovan de Sousa Conceição

Advogada: Carina Melo Botelho (OAB 403B-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

06– Recurso Inominado nº 0802422-97.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)

Recorrido: Adriano Bom Jesus

Advogada: Carina Melo Botelho (OAB 403B-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

07– Recurso Inominado nº 0835563-44.2021.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorridos: Felipe Alves Amâncio e Outra
Advogados: Diego Victor Rodrigues Barros (OAB 1048N-RR) e Outros
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

08– Recurso Inominado nº 0829656-88.2021.8.23.0010

Recorrente: Renilza Izaias Reis
Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB 587A-RR)
Recorrido: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Sentença: Elvo Pigari Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

09– Recurso Inominado nº 0821882-07.2021.8.23.0010

Recorrente: Haryson Sterferon de Jesus Souza
Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB 587A-RR)
Recorrido: Roraima Energia S/A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Sentença: Elvo Pigari Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

10– Recurso Inominado nº 0819704-85.2021.8.23.0010

Recorrente: Francisco de Assis Azevedo
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)
Recorrido: Vivo - Telefônica Brasil S.A.
Procurador: Wilker Bauher Vieira Lopes (OAB 29320N-GO)
Sentença: Elvo Pigari Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

11– Recurso Inominado nº 0836805-38.2021.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorrido: Paulo Vitor de Almeida Silva
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

12– Recurso Inominado nº 0822310-86.2021.8.23.0010

Recorrente: Banco Bradesco S/A
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)
Recorrido: José Fernandes Barbosa
Advogados: Edson Silva Santiago (OAB 619N-RR) e Outro
Sentença: Phillip Barbieux Sampaio
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

13– Recurso Inominado nº 0814683-31.2021.8.23.0010

Recorrente: Weyderlon Alves Lopes
Advogado: Edson Mendonça Ferreira (OAB 1686N-RR)
Recorridos: Felipe Baraúna de Souza e Outra
Advogadas: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR) e Outra
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

14- Recurso Inominado nº 0817005-58.2020.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrida: Erica Fernanda Silva Lima
Advogada: Nathamy Vieira Santos (OAB 1606N-RR)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Município do Cantá - RR
Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

15- Recurso Inominado nº 0801882-49.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)
Recorrido: Josimar Nojosa Falcão
Advogado: Ítalo Augusto Lopes da Silva (OAB 1089N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

16- Recurso Inominado nº 0803619-87.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Safra
Advogada: Luciana Martins de Amorim Amaral (OAB 26571N-PE)
Recorrido: Leanderson de Almeida Santil
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

17- Recurso Inominado nº 0821528-79.2021.8.23.0010

Recorrente: Geórgia de Souza Melo
Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outro
Recorrido: Receituário Ótico
Advogado: Thiago Pires de Melo (OAB 938N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

18- Recurso Inominado nº 0800319-20.2022.8.23.0010

Recorrente: Jeimison Granjeiro de Magalhães
Advogada: Débora Viana da Silva (OAB 2389N-RR)
Recorrido: Tim SA
Procuradora: Christianne Gomes da Rocha (OAB 1057A-PE)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

19- Recurso Inominado nº 0835900-33.2021.8.23.0010

1º Recorrente: 123 Viagens e Turismo Ltda
Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)
2º Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Recorrido: Josué Fernandes Barbosa Filho
Advogada: Denyse de Assis Tajujá (OAB 667N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

20- Recurso Inominado nº 0822624-32.2021.8.23.0010

Recorrente: Victor dos Santos Reis
Advogado: Raul Cavalcante do Vale (OAB 1872N-RR)
Recorrida: Yara Regina Sousa Dantas
Advogado: José Gilvan Oliveira de Moura (OAB 1922N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

21– Recurso Inominado nº 0804205-27.2022.8.23.0010

Recorrente: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A
 Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
 Recorrido: Randerson Melo de Aguiar
 Advogado: Eduardo José de Matos Filho (OAB 638N-RR)
 Sentença: Air Marin Júnior
 Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

22– Recurso Inominado nº 0830168-71.2021.8.23.0010

Recorrente: Uber do Brasil Tecnologia Ltda.
 Advogado: Celso de Faria Monteiro (OAB 138436N-SP)
 Recorrido: Devanildo Canhete Souza
 Advogado: José Gilvan Oliveira de Moura (OAB 1922N-RR)
 Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
 Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

23– Recurso Inominado nº 0806620-80.2022.8.23.0010

Recorrente: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A
 Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)
 Recorrido: Elisvalber Martins Bomfim
 Advogado: Wallyson Barbosa Moura (OAB 1616N-RR)
 Sentença: Air Marin Júnior
 Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

24– Recurso Inominado nº 0835911-62.2021.8.23.0010

Recorrente: Decolar.Com Ltda
 Procurador: Arthur Daun Pereira (OAB 411846N-SP)
 Recorrida: Elma Santos de Mesquita
 Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)
 Sentença: Air Marin Júnior
 Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

25– Recurso Inominado nº 0807874-88.2022.8.23.0010

Recorrente: Juberli Gentil Peixoto
 Advogada: Bianca de Assis Maffei Costa (OAB 445N-RR)
 1º Recorrido: Estado de Roraima
 Procurador do Estado: Antônio Carlos Fantino da Silva (OAB 329P-RR)
 2º Recorrida: Universidade Estadual de Roraima
 Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)
 Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

26– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0809121-41.2021.8.23.0010

Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.
 Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)
 Embargada: Antônia Janete Pinho Sousa
 Advogados: Vilanir de Sousa Oliveira (OAB 2017N-RR) e Outras
 Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
 Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 30 DE JUNHO DE 2022

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
 Diretora de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



www.mprrr.mp.br

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.

Ministério Público
do Estado de Roraima

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 30/06/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1118/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Ofício Nº 2527/2022/DEFIT/SDPG, evento 0374531, Teor do Processo Sei Nº 001963/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos abaixo relacionados, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante em Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR** (Bairro Cidade Satellite), no dia **02 de Julho do corrente ano**, sem onus:

- LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA;
- ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS;
- ANDREY NASCIMENTO RODRIGUES;
- NATHALIA THAMILIA SANTOS SILVA AGUIAR;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 28/06/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0374652 e o código CRC 5813E3F7.

PORTARIA Nº 1111/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento e dos Servidores Públicos **CELTON RAMOS DOS SANTOS** e **ELCIENE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ**, para viajarem ao Município de Caracará/RR, no dia **29 de junho** do corrente ano, para participarem do Mutirão Cível e realizarem visita institucional a Prefeitura do Município, com onus;

II - DESIGNAR o Servidor Público **PETTERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ**, para viajar ao Municípios de Caracará/RR, no dia **29 de junho** do corrente ano, a fim de transportar o Defensor e os Servidores acima citados, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 28/06/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0374543 e o código CRC F99D181D.

PORTARIA Nº 1113/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento e da Servidora Pública **ELCIENE SUELLEN PEREIRA DA CRUZ**, para viajarem ao Município de Alto Alegre/RR, no dia **30 de junho** do corrente ano, para realizarem visita institucional a sede da DPE no Município, com onus;

II - DESIGNAR o Servidor Público **PETTERSHON COSTA PEREIRA DE SÁ**, para viajar ao Municípios de Alto Alegre/RR, no dia **30 de junho** do corrente ano, a fim de transportar o Defensor e os Servidores acima citados, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 28/06/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0374582 e o código CRC 7710F84B.

PORTARIA Nº 1121/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 23908, evento 0374664, Teor do Processo SEI nº 001959/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **S. P. M.**, nos autos do processo nº 0801009-57.2020.8.23.0030, que tramita na Comarca de Mucajai/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 28/06/2022, as 12:42, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0374715 e o codigo CRC B5BF719C.

PORTARIA Nº 1120/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 23900, evento 0374640, Teor do Processo SEI nº 001970/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **R. B. N. da S.**, nos autos do processo nº 0800121-66.2020.8.23.0005 , que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral em Exercício

Em 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 28/06/2022, as 12:33, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0374699 e o codigo CRC 5628130D.

PORTARIA Nº 1122/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Publico-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 23916, evento 0374679, Teor do Processo SEI nº 001977/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Publico, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **G. I. P.**, nos autos do processo nº 0800389-86.2021.8.23.0005, que tramita na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS Defensor Público-Geral em Exercício

Em 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 28/06/2022, as 12:47, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0374722 e o codigo CRC BEE72069.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 1123/2022/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 000762/2022.

RESOLVE:

- I** - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar **Termo de Convênio nº 11/2022/DCC/DA/DG/DPG (0372469)**, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR, CNPJ: 26.555.235/0001-33, cujo objetivo e conceder se solicitado, credito aos servidores publicos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, apos aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e politicas internas da COOPERATIVA DE CREDITO;
- II** - Fiscal Administrativo do Contrato: **Dinamar da Cunha Almeida**, Matrícula: 89010812, e no impedimento legal da titular, a servidora **Wislena Souza da Silva**, Matrícula: 310030220;
- III** - Fiscal Técnico do Contrato: **Arthur de Jesus Correia**, Matrícula: 207200916, e no impedimento legal do titular, a servidora **Lucilana de Souza Mota**, Matrícula: 94010812.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/06/2022, as 15:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0374792 e o código CRC 3B9B980D.

PORTARIA Nº 1119/2022/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 001447/2022.

RESOLVE:

- I** - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar contratação oriunda do Contrato nº 33/2022/DCC/DA/DG/DPG (0373828), celebrado entre A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA e a empresa ONE MED COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 41.567.567/0001-21, cujo objeto e a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, para aquisição de Nobreak para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima;
- II** - Gestor do Contrato: **Ricardo Nattrodt de Magalhães**, Matrícula: 10202081, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Matrícula: 708610;
- III** - Fiscal do Contrato: **Rogério Lima Albuquerque**, Matrícula: 3816041, e no impedimento legal do titular, o servidor **Francisco Leonardo Bezerra Rocha**, Matrícula: 3709041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 28/06/2022, as 12:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0374662 e o código CRC 5955F46A.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - DA-CG/DA/DG/DPG EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2022 PROCESSO Nº. 000762/2022

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA – DPE/RR vem tornar público o resumo do Termo de Convênio nº 11/2022, firmado entre a **DPE/RR** e a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO - SICREDI CELEIRO MT/RR**, CNPJ nº **26.555.235/0001-33**, oriundo do Processo nº 000762/2022.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo conceder se solicitado, crédito aos servidores públicos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da COOPERATIVA DE CREDITO.

VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

ASSINATURA: 28/06/2022.

SIGNATÁRIOS: **OLENO INÁCIO DE MATO S** – Defensor Público-Geral em Exercício – representante da **CONVENIENTE** e os senhores **MARCIO LUIS WELTER SCHONINGER** e **MARCIO LUIZ DE ABREU** – representante da **CONVENIADA**.

Em 28 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 28/06/2022, as 13:52, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0374645 e o código CRC 71AD7241.

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 24/06/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem converter a União Estável em Casamento e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os conviventes:

DOMINGOS FERNANDES SILVA, de nacionalidade Brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 2153156, PC/PA e inscrito no CPF sob nº 150.636.152-87, nascido aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de mil e novecentos e cinquenta e seis (1956), natural de Valença/PI, domiciliado e residente na Vicinal do Pesqueiro, km1,1, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filho de Adão Fernandes da Silva e Maria Eufrasia de Jesus.

MARIA LÚCIA DA SILVA, de nacionalidade Brasileira, do lar, solteira, portadora do RG nº 5557380 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 414.854.672-68, nascida aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil e novecentos e sessenta e um (1961), natural de São Luís/MA, domiciliada e residente na Vicinal do Pesqueiro, km 1,1, Zona Rural, Rorainópolis-RR, filha de Benedito Manoel da Silva e Francisca de Lima.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 27 de junho de 2022.

